



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 506, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza ajuda financeira à Sociedade Recreativa.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira à Associação Estudantil Capinopolense até o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para aquisição de material desportivo.

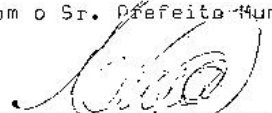
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente verba do orçamento vigente até o limite de R\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender o disposto no artigo 1º.

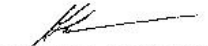
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 28 de dezembro de 1978.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA
- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

RV/PMC